



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
18º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO NACIONAL
DE AUTORIDADES NOS PORTOS (CONAPORTOS)
2020**

Data: 27 de maio de 2020

Horário: 10:00h

Local: Vídeo conferência pelo *Teams* – sala virtual

Membros presentes:

Ministério da Infraestrutura

Marcelo Sampaio Cunha Filho – Secretário Executivo do Ministério da Infraestrutura e Coordenador da Conaportos

Diogo Piloni – Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários e Coordenador-Suplente da Conaportos

Otto Burlier – Diretor do Departamento de Gestão e Modernização Portuária da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA) e Coordenador do Comitê Técnico de Modernização e Desempenho (CTMD)

Fernanda Machado – Coordenador Geral de Gestão de Portos e Coordenador Suplente do (CTMD)

Dino Antunes – Diretor do Departamento de Navegação e Hidrovias (SNPTA) e Coordenador do Comitê Técnico de Estímulo à Cabotagem (CTEC)

Ricardo Strauss – Coordenador do Comitê Técnico de Integração de Sistemas (CTIS)

Petterson Costa - Coordenador Suplente do Comitê Técnico de Integração de Sistemas (CTIS)

Casa Civil da Presidência da República - CC

Thiago Meirelles - Titular

Ministério da Justiça - DPF

Marcelo João da Silva – Titular

Ministério da Defesa – Marinha do Brasil

Alexandre Cursino de Oliveira - Titular

Ministério da Economia

Glenda Bezerra Lustosa - Titular

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Fábio Florêncio Fernandes - Suplente

Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA

Marcus Aurélio Miranda de Araújo - Titular

Agência Nacional de Transportes Aquaviário - ANTAQ

Bruno Guerra Neves da Cunha Frota - Suplente

Convidados:

Ministério da Infraestrutura

Rita Munck

Cristiano Gontijo Silva

Mariana Pescatori

Ana Bonfim

Edigar Martins

Casa Civil da Presidência da República - CC

Marco Antônio Vivas Mota

Ministério da Defesa – Marinha do Brasil

José Mauro Esteves dos Santos

2. ABERTURA

O Secretário Executivo do Ministério da Infraestrutura e Coordenador da Conaportos, Sr. Marcelo Sampaio, iniciou saudando os membros e convidados presentes, informando-os sobre a importância dessa reunião extraordinária e a relevância na rapidez das ações. Informou, ainda, que em atendimento à solicitação da Anvisa convocou essa reunião extraordinária para revogar a resolução da Nº 02 de 25 de março de 2020 – Conaportos, produzindo novas orientações desta Comissão.

2. APRESENTAÇÃO

Revogação da Resolução Nº 02 de 25 de março de 2020 - Conaportos

O Sr. Otto Burlier, representante do Ministério da Infraestrutura, propôs a revogação da resolução Nº 02 de 25 de março de 2020 - Conaportos em atendimento à solicitação da Anvisa, que recomenda a atualização desta resolução, em função da mudança na situação epidemiológica do país de março até o presente momento. Informou ainda, que a Anvisa realizou uma revisão em seus normativos e recomendações, flexibilizando a conduta para que seja avaliado cada caso individualmente. A proposta de atualização na resolução da Conaportos, é condensá-la, para evitar diferentes interpretações e que em relação às medidas sanitárias, sejam seguidas as recomendações da Anvisa. O Sr. Otto expôs a minuta da proposta da resolução, informando que foram mantidos os incisos que estavam na resolução anterior que se referiam à operação portuária.

O Sr. Marcelo Sampaio explanou a dificuldade encontrada por algumas embarcações para realizar o seu atracamento, devido a existência de diferentes interpretações das recomendações em relação à pandemia atual. Com isso, propôs a aprovação da minuta apresentada, para termos um normativo mais aderente aos procedimentos da COVID-19, garantindo o menor prejuízo às embarcações que estão paradas nos portos.

O Sr. Bruno Frota, representante da Antaq, informou que tem recebido alguns expedientes com as mesmas dificuldades explanadas.

Informou, ainda, que a maior questão é a interpretação das normas pelas regionais e autoridades locais pois estas, muitas vezes, não estão acompanhando o dinamismo da Anvisa com relação às questões sanitárias. Ressaltando a importância da revogação da resolução para que não fiquem dúvidas ou restrições.

O Sr. Diogo Piloni, Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários – SNPTA/MInfra, destacou a importância da quarentena em caso de suspeita de Coronavírus dentro das embarcações, mas deixa claro que a quarentena é para pessoas e não para embarcações. Deve-se ter o entendimento que a embarcação não pode ficar parada por 14 dias como, por exemplo, na Cabotagem onde não possui frota extra, gerando um impacto na logística da operação. Explanou que o intuito da resolução é ser mais abrangente, evitando diferentes interpretações nas regionais.

O Sr. Marcus Aurélio Miranda, representante da Anvisa sugere a retirada do inciso V, dado que no inciso I, há uma remissão as normas da Anvisa e afirmou que está de acordo com a nova resolução.

3. DELIBERAÇÕES

De acordo com a anuência de todos os membros presentes foi deliberada a minuta abaixo para publicação:

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 27 DE MAIO DE 2020

Orientar aos órgãos e entidades públicas nos portos organizados e instalações portuárias sobre a atuação na área de segurança e vigilância sanitária, em virtude da pandemia de Coronavírus (COV I D - 1 9).

A COMISSÃO NACIONAL DAS AUTORIDADES NOS PORTOS - CONAPORTOS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.319, de 9 de abril de 2020, e tendo em vista o deliberado pelo plenário da Conaportos na Reunião Extraordinária de 27 de maio de 2020, resolve:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, o mais alto nível de alerta da Organização Mundial da Saúde, em decorrência de casos suspeitos da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS - CoV-2);

CONSIDERANDO a declaração de pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) dada pela Organização Mundial da Saúde no último dia 11 de março;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov); e

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.329 de 28 de abril de 2020, que traz no rol dos serviços essenciais, no Art. 3º, § 1º, inciso XXII, os serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral.

Art. 1º Orientar aos órgãos e entidades públicos nos portos organizados e instalações portuárias, durante o período da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde:

I - a observância e o cumprimento das recomendações, orientações e protocolos das autoridades públicas federais, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para o enfrentamento do COVID-19 em portos, embarcações e fronteiras;

II - a manutenção da operação de embarcações e da atividade portuária, desde que atendido o inciso I;

III - a dispensa do controle por biometria nos pontos de acesso aos Portos Organizados e instalações portuárias, alertando que o controle de acesso deve ser mantido por meio da leitura eletrônica de crachás de identificação e/ou a verificação pessoal, realizado através de colaboradores vinculados à Unidade de Segurança, a fim de garantir de modo seguro o direito ao trabalho de todos os trabalhadores portuários e minimizar o risco de fraudes no ingresso aos ambientes portuários;

IV - a adoção de medidas para evitar aglomerações em pontos de acesso de pessoas e veículos;

Art. 2º Fica revogada a Resolução 2, de 25 de Março de 2020. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Encerramento

O Sr. Marcelo Sampaio – Coordenador da Conaportos, agradeceu a todos pela disponibilidade e rapidez nas ações. Aprovou e deliberou a resolução nº 03 da Conaportos e Lavrou-se a presente ata que, aprovada, será assinada preferencialmente por meio eletrônico pelos membros da Comissão.